



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS DE MINAS

- ESTADO DE MINAS GERAIS -

## EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

<b>OBJETO</b>	Contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviços de hospedagem para atender Setores e Secretarias da Prefeitura Municipal de Entre Rios de Minas e conveniados.
<b>PROCESSO LICITATÓRIO Nº</b>	028/2017
<b>PREGÃO PRESENCIAL Nº</b>	013/2017

**ESTA LICITAÇÃO SE DESTINA EXCLUSIVAMENTE À PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS COMPROVADAMENTE ENQUADRADAS COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, NOS TERMOS ESTABELECIDOS NESTE EDITAL E EM CONFORMIDADE COM A LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.**

**1- REPARTIÇÕES INTERESSADAS:** Secretaria Municipal de Administração, setores e conveniados; Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, setores e conveniados; Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, setores e conveniados; Secretaria Municipal de Desenvolvimento Sustentável, setores e conveniados; Secretaria Municipal de Educação, setores e conveniados; Secretaria Municipal de Governo, setores e conveniados; Secretaria Municipal de Obras de Infraestrutura, setores e conveniados e Secretaria Municipal de Saúde, setores e conveniados.

**2- FORMA DE FORNECIMENTO:** Parcelada.

**3- DATA PREVISTA PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES:** dezoito de abril de dois mil e dezessete.

**4- ABERTURA DA SESSÃO, CREDENCIAMENTO E INÍCIO DOS TRABALHOS DE JULGAMENTO:**

**Data:** 18 de abril de 2017.

**Horário:** 14:00 horas.

**Local:** Salão do Auditório Municipal localizado na Rua Monsenhor Leão, nº 89 - Centro, em Entre Rios de Minas (MG).



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS DE MINAS**

- ESTADO DE MINAS GERAIS -

A Prefeitura Municipal de Entre Rios de Minas, Estado de Minas Gerais, com endereço à Rua Monsenhor Leão, nº 110 - Centro, em Entre Rios de Minas (MG), por intermédio de sua Pregoeira e equipe de apoio designada pela Portaria nº 013/2017, torna público, que se acha aberta, a licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, objetivando a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de hospedagem para atender setores e secretarias da Prefeitura Municipal de Entre Rios de Minas e conveniados, sob o critério de MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM, que será regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decretos nº 1.354, de 15 de setembro de 2011; 1.391, de 09 de março de 2012 e 1.454, de 09 de maio de 2013, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais normas aplicáveis à espécie, observado o contido neste Edital.

## **5- DO OBJETO:**

**5.1-** O objeto do presente certame é promover a seleção da melhor proposta para a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de hospedagem para atender setores e secretarias da Prefeitura Municipal de Entre Rios de Minas e conveniados, conforme descrições, especificações e quantitativos previstos no Anexo I deste Edital denominado **TERMO DE REFERÊNCIA/DESCRIÇÃO DO OBJETO**.

## **6- DO PROCESSAMENTO:**

**6.1-** O processamento deste Pregão será conduzido pela Pregoeira, com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo.

## **7- DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:**

**7.1-** Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço mencionado no início deste edital, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

**7.2-** As propostas deverão obedecer às especificações deste Edital e seus anexos, que dele fazem parte indissociável.

## **8- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:**

**8.1-** Poderão participar deste Pregão as microempresas, empresas de pequeno porte e micro empreendedores individuais do ramo de atividade



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS DE MINAS**

- ESTADO DE MINAS GERAIS -

pertinente ao objeto licitado, desde que atendam às condições de habilitação estabelecidas neste instrumento.

**8.2-** O fornecimento dos serviços de hospedagem deverão ser feitos exclusivamente para os setores e secretarias da Prefeitura Municipal de Entre Rios de Minas e conveniados através de requisição própria.

**8.3-** Os serviços de hospedagem deverão ser feitos ou prestados dentro da zona urbana do Município de Entre Rios de Minas (MG) a fim de evitar deslocamentos desnecessários e acarretar com isso custos à Administração Pública e demora na prestação dos serviços.

**8.4-** O(s) Licitante(s) Contratado(s) a prestar os serviços de hospedagem à Administração Municipal deverá obedecer a todas as normas que regem o fornecimento dos mesmos.

**8.5-** Os serviços deverão ser feitos no momento em que os Setores, Secretarias da Administração Municipal e conveniados necessitarem.

**8.6-** O presente edital é específico para microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP) e micro empreendedores individuais (MEI) aplicando-se os dispositivos legais previstos na sessão I, do capítulo V (acesso aos mercados) da Lei Complementar 123/2006 e alterações da Lei Complementar 147/2014.

**8.6.1-** São consideradas empresas de pequeno porte - EPP e microempresas - ME, as pessoas jurídicas que se adequem às disposições previstas no artigo 3º da Lei Complementar 123 de 2006 e microempreendedor individual - MEI, aquelas que preencham os requisitos do artigo 18-A da mesma Lei Complementar e suas posteriores alterações.

**8.7-** Não poderá participar desta licitação empresa:

**8.7.1-** suspensa ou impedida de licitar ou contratar com o Município de Entre Rios de Minas;

**8.7.2-** declarada inidônea para licitar ou contratar com administração pública;

**8.7.3-** em consórcio;

**8.7.4-** com falência decretada;



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS DE MINAS**

- ESTADO DE MINAS GERAIS -

**8.7.5-** que explore ramo diverso do objeto licitado;

**8.7.6-** servidor público municipal ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, de acordo com o artigo 9º, da Lei nº 8.666/93;

**8.7.7-** empresas cujos sócios administradores ou diretores pertençam, simultaneamente a mais de uma empresa licitante;

**8.7.8-** que estejam sediadas fora da zona urbana do Município de Entre Rios de Minas (MG) a fim de evitar deslocamentos desnecessários e acarretar com isso custos à Administração Pública e demora na prestação dos serviços;

**8.7.9-** que não se enquadrem na condição de **Microempresa (ME)** ou **Empresa de Pequeno Porte (EPP)** ou **Microempreendedor Individual (MEI)**, nos termos do Artigo 3º, da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas posteriores alterações.

**8.8-** A observância das vedações do subitem anterior é de responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, sujeitar-se-á às penalidades cabíveis.

**8.9-** A participação da licitante nesta licitação implica o conhecimento integral dos termos e condições inseridos neste Edital e nos seus anexos, bem como das normas legais que disciplinam a matéria.

**8.10-** A participação em licitação, expressamente reservada às **Empresas de Pequeno Porte - EPP, as Microempresas - ME e os Microempreendedores Individuais - MEI**, por licitante que não se enquadre na definição legal reservada a essas categorias, configura fraude ao certame, neste caso a licitante responderá por seus atos, civil, penal e administrativamente.

## **9- DO CREDENCIAMENTO:**

**9.1-** Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

**9.1.1-** tratando-se de representante legal, registro comercial ou requerimento de empresário, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social com a última alteração ou alteração contratual consolidada, em vigor ou outro instrumento de constituição da empresa registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS DE MINAS**

- ESTADO DE MINAS GERAIS -

**9.1.2-** tratando-se de credenciado para atuar somente neste Pregão, documento de credenciamento conforme Anexo VI deste Edital, **acompanhado do ato constitutivo/deliberativo da pessoa jurídica ou estatuto ou contrato social com a última alteração ou alteração contratual consolidada onde se possa identificar o ADMINISTRADOR e que comprove os poderes do mandante para a outorga;**

**9.1.3-** tratando-se de procurador, a procuração da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, inclusive assinatura de documentos como contratos, **acompanhado do ato constitutivo/deliberativo da pessoa jurídica ou estatuto ou contrato social com a última alteração ou alteração contratual consolidada onde se possa identificar o ADMINISTRADOR e que comprove os poderes do mandante para a outorga.**

**9.2-** O representante legal ou o credenciado/procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação.

**9.3-** Será admitido somente um representante para cada licitante credenciada sendo vedado a ele representar mais de uma credenciada.

**9.4-** A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, sem autorização da Pregoeira importará na imediata exclusão da licitante por ele representada.

**9.5-** Ocorrendo fato imprevisível, que impossibilite a presença do credenciado durante a sessão deste pregão, a Pregoeira poderá autorizar a sua substituição, desde que o substituto porte o documento de credenciamento na forma do subitem 9.1.

## **10- DA FORMA DE APRESENTAÇÃO:**

**10.1-** A licitante deverá apresentar em envelopes separados, fechados e indevassáveis:

**10.1.1- ENVELOPE Nº 01** contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

**Envelope nº 01 - CREDENCIAMENTO  
Processo Licitatório nº 028/2017  
Pregão Presencial nº 013/2017**

RAQUEL RESENDE LIMA  
PREGOEIRA



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS DE MINAS**

- ESTADO DE MINAS GERAIS -

## **Nome da licitante.**

### **10.1.1.1 - CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 01:**

**10.1.1.1.1-** Documento de credenciamento do seu representante legal, na forma do subitem 9.1;

**10.1.1.1.2-** Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo II deste Edital;

**10.1.1.1.3-** Declaração de que a licitante é Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Micro Empreendedor Individual, conforme modelo constante do Anexo VIII deste edital, **acompanhada de comprovação oficial (certidão simplificada emitida pela junta comercial do domicílio do proponente ou equivalente), que conste o seu enquadramento (Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte) para fins das prerrogativas da Lei Complementar n.º 123/2006 e n.º 147/2014, emitida com a antecedência máxima de 60 (sessenta) dias da data da abertura da licitação.**

**10.1.1.1.4-** Os documentos necessários para o credenciamento deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pela Pregoeira ou por membro da Equipe de Apoio.

**10.1.1.1.5-** A “Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação”, prevista no item 10.1.1.1.2, é condição indispensável para recebimento dos envelopes de propostas e habilitação e conseqüente participação no certame, devendo a Pregoeira devolvê-los ao licitante e registrar o fato em ata, na hipótese de inabilitação.

**10.1.1.1.6-** O credenciamento do licitante ou de seu representante legal junto a Pregoeira implica a presunção de sua capacidade legal para realização das transações inerentes ao Pregão Presencial e a responsabilidade legal pelos atos praticados.

**10.1.2- ENVELOPE Nº 02** contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

**Envelope nº 02 - PROPOSTA  
Processo Licitatório nº 028/2017  
Pregão Presencial nº 013/2017  
Nome da licitante.**

RAQUEL RESENDE LIMA  
PREGOEIRA



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS DE MINAS**

- ESTADO DE MINAS GERAIS -

## **10.1.2.1 - CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 02:**

**10.1.2.1.1-** proposta, conforme descrito no item 11 deste Edital.

**10.1.2.1.2-** A proposta de preços deverá ser redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, digitada ou datilografada ou manuscrita legível, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou por procurador, devidamente representado.

**10.1.2.1.3-** Todos os preços ofertados deverão ser apresentados em moeda corrente nacional, em algarismos, com duas casas decimais após a vírgula.

**10.1.3- ENVELOPE Nº 03** contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

**Envelope nº 03 - HABILITAÇÃO**  
**Processo Licitatório nº 028/2017**  
**Pregão Presencial nº 013/2017**  
**Nome da licitante.**

## **10.1.3.1 - CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 03:**

**10.1.3.1.1-** documentos para habilitação, conforme item 12 deste Edital.

**10.1.3.1.2-** Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pela Pregoeira ou por membro da Equipe de Apoio ou, ainda, por documento extraído eletronicamente via Internet.

## **11- DA PROPOSTA:**

**11.1-** A proposta de preços, em modelo padrão de acordo com o Anexo III deste Edital, deverá conter os seguintes elementos:

**a)** nome, endereço e CNPJ da licitante;

**b)** número do processo licitatório e deste Pregão;



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS DE MINAS**

- ESTADO DE MINAS GERAIS -

**c)** preço unitário e total por item, em moeda corrente nacional, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;

**d)** prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, sendo considerado este o prazo, nos casos em que inexistir a menção na proposta da licitante.

**11.2-** A proposta deverá ser datada e assinada pelo representante legal ou procurador devidamente constituído, devendo ser apresentada em uma única via.

**11.3-** Caso a proposta não esteja assinada e estando presente o representante legal da licitante ou seu procurador, será permitida a assinatura na proposta, validando-a.

**11.4-** Nos preços propostos deverão estar incluídas, além do lucro, todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação, inclusive tributos e encargos sociais.

**11.5-** Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

**11.6-** Havendo divergência entre o preço unitário e o preço global do item, prevalecerá o preço unitário de cada item.

**11.7-** Havendo erro de multiplicação no valor global do Item, quando multiplicado o valor unitário do item pela quantidade, a Pregoeira poderá realizar as devidas correções, multiplicando-se o preço unitário pelo quantitativo exigido.

**11.8-** Todas as especificações estabelecidas para o objeto será tacitamente aceita pela licitante, no ato da entrega de sua Proposta Comercial.

**11.9-** O encaminhamento da Proposta Comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas neste Edital.

**11.10-** O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Pregão Presencial, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.

**11.11-** Apresentado o envelope contendo a proposta o licitante não poderá da mesma desistir, integralmente ou parcialmente, salvo por motivo superveniente e de alta relevância, o que será decidido motivadamente pela Pregoeira.





# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS DE MINAS**

- ESTADO DE MINAS GERAIS -

**11.12-** Será considerado vencedor o licitante que apresentar o **MENOR PREÇO POR ITEM.**

**11.13-** Os itens foram distribuídos conforme artigo 48 da Lei Complementar n.º 147/2014:

**11.13.1- “Exclusiva” - Lote/itens de contratação no valor de até R\$ 80.000,00 estão abertos para a participação exclusiva de “Microempresa - ME” ou “Empresa de Pequeno Porte - EPP” ou “Microempreendedor Individual - MEI”, e que atuem no ramo de atividade referente ao objeto licitado, conforme determina o artigo 48 da Lei Complementar n.º 147/2014.**

## **12- DO ENVELOPE “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”:**

**12.1-** O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito a:

### **I - HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

**a)** registro comercial ou requerimento de empresário, no caso de empresa individual;

**b)** ato constitutivo, estatuto ou contrato social com a última alteração ou alteração contratual consolidada, em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;

**c)** documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b”, deste subitem;

**d)** ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

**e)** decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

### **II - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

**a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ, com situação ativa;



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS DE MINAS**

- ESTADO DE MINAS GERAIS -

**b)** Certidão de Regularidade de situação com a Fazenda Estadual da sede da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei, em validade;

**c)** Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Fazenda Nacional junto a Fazenda Federal e Procuradoria da União, que abrange inclusive a regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), ou Positiva com efeitos de Negativa, em validade, nos termos da PORTARIA CONJUNTA RFB/PGFN Nº 1.751, DE 02 DE OUTUBRO DE 2014;

**d)** Certificado de Regularidade de Situação com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal, referente ao FGTS, em validade;

**e)** Certidão Negativa de Débitos, ou positiva com efeitos de negativa, junto à Fazenda Pública do Município onde estiver instalada a sede ou filial da licitante que prestará os serviços à Prefeitura Municipal ou outra prova equivalente na forma da lei, em validade;

**f)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho, ou positiva com efeitos de negativa, em validade;

**g)** Certidão do Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual/MG, disponível em <https://www.fornecedores2.mg.gov.br/portalcompras/fornecedoresimpedidoscon.do?evento=x>

### **III - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

**a)** Certidão Negativa de Falência, Concordata, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelo Cartório do Distribuidor da Justiça Estadual da sede da licitante, em plena validade, emissão não superior a 90 (noventa) dias anteriores à data de apresentação, ou ainda Certidão Judicial Cível Negativa expedida pelo Tribunal de Justiça de Minas Gerais por meio do Sítio Eletrônico do TJMG, pertinente à Comarca onde estiver instalada a matriz da licitante.

### **IV - OUTRAS COMPROVAÇÕES:**

**a)** Alvará de Licença para Localização e Funcionamento, em validade;

**b)** Declaração subscrita pelo representante legal da licitante, de que não está infringindo o disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, conforme Anexo IV deste Edital;



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS DE MINAS**

- ESTADO DE MINAS GERAIS -

c) Declaração subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de fatos impeditivos para a sua participação em processos licitatórios promovidos pelo Município de Entre Rios de Minas, conforme Anexo V deste Edital.

## **13- DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO:**

**13.1-** Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "e" do inciso I do Item 12.1, "HABILITAÇÃO JURÍDICA" não precisarão constar do envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

**13.2-** Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, serão aceitas como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

**13.3-** A proposta e os lances deverão referir-se ao **Preço Unitário do Item**.

**13.4-** Os valores deverão ser expressos em moeda corrente do país, com 02 (duas) casas decimais após a vírgula.

**13.5-** Decorridos 60 (sessenta) dias da data do recebimento das propostas, sem convocação para a contratação, as licitantes ficam liberadas dos compromissos assumidos.

**13.6-** Toda a especificação estabelecida para o objeto será tacitamente aceita pela licitante, no ato da entrega de sua Proposta Comercial.

**13.7-** O encaminhamento da Proposta Comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas neste Edital.

**13.8-** A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Pregão Presencial, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.

**13.9-** A licitante é responsável pelas informações prestadas, sendo motivo de inabilitação a prestação de informações falsas ou que não reflitam a realidade dos fatos. A inabilitação ou desclassificação poderá ocorrer no caso de a Pregoeira vir tomar conhecimento de fato que desabone a idoneidade da licitante que comprove a falsidade das informações prestadas ou qualquer outro que contrarie as disposições contidas neste Edital.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS DE MINAS**

- ESTADO DE MINAS GERAIS -

**13.10-** O preço deverá ser cotado considerando-se todos os custos diretos e indiretos, tributos, despesas fiscais, transporte, frete, ônus previdenciários e trabalhistas, seguro, demais encargos e acessórios incidentes sobre a prestação de serviços.

**13.11-** Sob pena de **inabilitação**, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

**a)** se a licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da **matriz**;

**b)** se a licitante for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da **filial**;

**c)** se a licitante for **matriz**, e o **executor** do contrato for a **filial**, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da **matriz** e da **filial**, **simultaneamente**;

**d)** serão dispensados da **filial** aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da **matriz**.

**e)** A Certidão Negativa de Falência ou Concordata deverá se referir à matriz da licitante.

**13.12-** Os documentos exigidos neste edital poderão ser apresentados **em original ou por qualquer processo de cópia legível, autenticada por cartório competente**, com exceção dos extraídos pela *internet*, com vigência plena na data fixada para sua apresentação.

**13.13-** Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados a Pregoeira ou à Equipe de Apoio para autenticação das referidas cópias.

**13.14-** Os documentos apresentados em papel “fac-símile” (FAX), não serão considerados pela Pregoeira.

## **14- DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO:**

**14.1-** No dia, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, será aberta a sessão de processamento deste Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração mínima de 20 (vinte) minutos.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS DE MINAS**

- ESTADO DE MINAS GERAIS -

**14.2-** Iniciada a abertura do primeiro envelope de proposta, estará encerrado o credenciamento e não serão admitidos novos participantes no certame.

**14.3-** A análise das propostas pela Pregoeira visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos, sendo desclassificados os itens das propostas que:

**a)** cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições estabelecidos neste Edital;

**b)** não contiverem o preço unitário do item;

**c)** que apresentarem preços baseados exclusivamente em proposta das demais licitantes.

**14.4-** Nos casos de divergência entre valores unitário e global, prevalecerá o preço unitário.

**14.5-** Para fins de julgamento serão desprezadas as casas decimais que excedam a duas no preço unitário do item.

**14.6-** Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas dos demais licitantes.

**14.7-** As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

**a)** seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

**b)** não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três);

**c)** no caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

**14.8-** Para efeito de seleção será considerado o preço unitário do item.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS DE MINAS**

- ESTADO DE MINAS GERAIS -

**14.9-** A Pregoeira convidará individualmente os representantes das autoras das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir da autora da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor.

**14.9.1-** No caso de empate de preço, fica a cargo do sistema de pregão a posição das autoras destas propostas.

**14.10-** A aplicação do valor do lance incidirá sobre o preço unitário do item.

**14.11-** A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa desistirem da formulação de lances.

**14.12-** Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

**14.13-** A Pregoeira poderá negociar com o representante da autora da oferta de menor valor, com vistas à redução do preço.

**14.14-** Após a negociação, se houver, a Pregoeira examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

**14.15-** A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante.

**14.16-** Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de sua autora.

**14.17-** A validade dos documentos a que se referem as alíneas “c”, “d” e “f”, do inciso II, do item 12.1 deste Edital será confirmada na Internet pela Pregoeira, devendo ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

**14.18-** A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos no momento da confirmação.

**14.19-** Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

**14.20-** Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, a Pregoeira examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o representante da sua autora, decidirá sobre a sua aceitabilidade e,



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS DE MINAS**

- ESTADO DE MINAS GERAIS -

em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

**14.21-** Enquanto estiver ausente o representante da licitante, com ou sem autorização da Pregoeira, serão excluídos da disputa os itens da sua proposta.

**13.22-** As empresas deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**14.23-** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

**14.24-** A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento devidamente fundamentado, a ser dirigido a Pregoeira.

**14.25-** Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado até o último dia do prazo inicialmente concedido.

**14.26-** A não-regularização da documentação no prazo previsto no inciso anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**14.27-** Caso seja necessário, a Pregoeira poderá suspender a sessão do Pregão, a qualquer momento, para realização de diligências, designando nova data para sua continuidade, ficando intimados, no mesmo ato, os licitantes presentes.

**14.28-** Não sendo apregoado o objeto da presente licitação no dia da sua abertura a Pregoeira designará nova data para continuação dos trabalhos.

**14.29-** Serão desconsiderados os valores a partir da terceira casa decimal após a vírgula.

**14.30-** Na análise das propostas não será considerada qualquer oferta de vantagem.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS DE MINAS**

- ESTADO DE MINAS GERAIS -

**14.31-** A Pregoeira, no julgamento das propostas, poderá desconsiderar evidentes falhas formais sanáveis que não afetem o seu conteúdo.

## **15- DO RECURSO, DA HOMOLOGAÇÃO E DA ADJUDICAÇÃO:**

**15.1-** No final da sessão, o representante da licitante que desejar recorrer, deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção de fazê-lo, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**15.2-** A ausência de manifestação do representante da licitante importará:

**a)** a decadência do direito de recurso;

**b)** a adjudicação do objeto do certame pela Pregoeira à licitante vencedora;

**c)** o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

**15.3-** Interposto o recurso, a Pregoeira poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

**15.4-** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento.

**15.5-** O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**15.6-** A adjudicação será feita por item, àquele que apresentar o menor preço por item.

## **16- DO CONTRATO DE COMPROMISSO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

**16.1-** Encerrados os trabalhos desta licitação e lavrada a ata respectiva, será assinado entre o Município de Entre Rios de Minas e a(s) vencedora(s) do certame o Contrato de Compromisso de Prestação de Serviços, nos termos e condições deste Edital e cuja minuta é parte deste instrumento - Anexo VII.





# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS DE MINAS**

- ESTADO DE MINAS GERAIS -

**16.2-** O Contrato de Compromisso de Fornecimento deverá ser firmado pelo(s) representante(s) legal(is) da(s) vencedora(s).

**16.3-** A(s) adjudicatária(s) terá(ão) o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação, para assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na legislação vigente.

**16.4-** O prazo de assinatura do Contrato fixado no subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado durante seu transcurso pela(s) adjudicatária(s) desde que haja motivo justificado e aceito pela Administração.

**16.5-** A recusa injustificada da(s) adjudicatária(s) em assinar o Contrato caracterizará descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-a às penalidades legalmente previstas, sem prejuízo das demais sanções legais.

**16.6-** Na ocorrência da hipótese prevista no subitem anterior, o fato em si constituirá inadimplência, podendo o objeto da licitação ser adjudicado à segunda colocada, a exclusivo critério da Administração, desde que ela aceite os preços cotados pela primeira.

**16.7-** O Contrato de Compromisso de Fornecimento a ser celebrado reger-se-á pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

## **17- DO PRAZO, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**17.1-** O serviço de hospedagem, objeto desta licitação, deverá ser agendado com a licitante vencedora do certame, no prazo mínimo de 24h (vinte e quatro horas), garantindo assim a efetivação do serviço mediante Requisição emitida pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Entre Rios de Minas (MG).

**17.2-** Os serviços, objeto deste certame, deverão ser feitos ou prestados dentro da zona urbana do Município de Entre Rios de Minas (MG) a fim de evitar deslocamentos desnecessários e acarretar com isso custos à Administração e demora na prestação dos serviços de transporte.

**17.3-** A Licitante Contratada ao prestar os serviços de hospedagem à Administração Municipal deverá obedecer a todas as normas que regem o fornecimento dos mesmos.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS DE MINAS**

- ESTADO DE MINAS GERAIS -

**17.4-** Os serviços deverão ser feitos no momento em que os setores, secretarias da Administração Municipal e conveniados necessitarem, respeitando o que consta nos itens 17.1, 17.2 e 17.3.

**17.5-** No caso do serviço de hospedagem, as despesas extras (ligações telefônicas, lavanderia e etc.) não serão custeadas pela ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, ficando a cargo da empresa vencedora o controle e cobrança individual aos hóspedes.

## **18- DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:**

**18.1-** Constatadas irregularidades na prestação dos serviços, a Administração poderá:

**a)** se disser respeito à especificação, rejeitá-los no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

**b)** se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

**18.2-** Nas hipóteses de substituição ou complementação, a licitante adjudicatária deverá fazê-las em conformidade com a indicação da Administração, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da notificação por escrito, sem alteração no preço.

## **19- DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

### **19.1- DO PRAZO DE PAGAMENTO:**

**19.1.1-** Os pagamentos serão efetuados até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao mês da prestação dos serviços e mediante a apresentação das respectivas Notas Fiscais emitidas pela empresa Contratada, com a indicação da conta bancária no Banco do Brasil S/A ou, se optar, via boleto bancário, relativas à quantidade de diárias utilizadas, tendo as despesas respaldado nos elementos orçamentários constantes do orçamento geral do município.

**19.1.2-** Constatadas irregularidades na prestação de serviços, o pagamento ficará sobrestado até que sejam apuradas as responsabilidades pelas irregularidades, sem prejuízo das penalidades cabíveis.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS DE MINAS**

- ESTADO DE MINAS GERAIS -

**19.1.3-** As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à licitante adjudicatária e seu vencimento ficará prorrogado pelo prazo que durar o saneamento das incorreções.

**19.1.4-** O pagamento será feito mediante crédito em conta no Banco do Brasil S/A e via boleto bancário, cuja titularidade seja da licitante.

**19.1.5-** A Prefeitura Municipal poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.

**19.1.6-** Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou previdenciária, sem que isso gere direito à alteração de preços ou compensação financeira por atraso de pagamento.

## **19.2- DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO**

**19.2.1-** A Administração despenderá mensalmente o valor correspondente aos serviços prestados naquele período, do valor total apurado nesta licitação, com o pagamento das faturas.

**19.2.2-** O valor total de que trata o subitem anterior corresponderá à soma da proposta adjudicada para cada um dos serviços.

## **20- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**20.1-** As despesas decorrentes deste certame correrão à conta das seguintes Dotações Orçamentárias constantes do orçamento do Município para o ano de 2017:

02.001.001.04.122.0001.2001.33903900 (Ficha 009)  
02.004.004.04.122.0003.2006.33903900 (Ficha 073)  
02.006.001.12.361.0005.2025.33903900 (Ficha 133)  
02.007.001.10.301.0010.2031.33903900 (Ficha 209)  
02.008.001.04.122.0003.2116.33903900 (Ficha 269)  
02.009.001.08.244.0019.2065.33903900 (Ficha 358)  
02.009.003.08.243.0019.2079.33903900 (Ficha 370)  
02.010.003.04.122.0022.2083.33903900 (Ficha 407)  
02.011.001.13.392.0020.2074.33903900 (Ficha 432).

## **21- DAS SANÇÕES**



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS DE MINAS**

- ESTADO DE MINAS GERAIS -

**21.1-** A licitante adjudicatária que inadimplir em quaisquer termos de sua proposta, ou que de qualquer forma inviabilizar, por sua culpa, a assinatura do Contrato, incidirá na multa no valor de 10% (dez por cento) sobre o valor dos itens a ela adjudicados.

## **22- DAS CONSULTAS E IMPUGNAÇÃO**

**22.1-** Cópia deste instrumento convocatório estará disponível na *internet*, no sítio eletrônico: [www.entreriosdeminas.mg.gov.br](http://www.entreriosdeminas.mg.gov.br) no link “licitações”, sub-link “licitações 2017” e também permanecerá afixada no Quadro de Avisos localizado no *hall* de entrada da Prefeitura Municipal de Entre Rios de Minas (MG).

**22.2-** Este Edital será publicado em síntese no Diário Oficial de Minas Gerais.

**22.3-** Qualquer modificação neste Edital será divulgada pela mesma forma que se deu o texto original.

**22.4-** As empresas e/ou representantes que tiverem interesse em participar do certame obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo no site da Prefeitura Municipal e as publicações no Diário Oficial “Minas Gerais” ou Diário Oficial da União, quando for o caso, com vistas a possíveis alterações e avisos.

**22.5-** Impugnações aos termos do Edital poderão ser interpostas por qualquer pessoa, protocolizadas na Prefeitura Municipal de Entre Rios de Minas (MG) junto ao Setor de Protocolo, direcionada a Pregoeira, na sede da Prefeitura Municipal de Entre Rios de Minas, de segunda a sexta feira, exceto feriados, das 8 horas às 12 horas e de 13 horas às 17 horas, a partir da publicação do aviso do edital até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura das propostas.

**22.6-** Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de propostas, as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

**22.7-** A Prefeitura Municipal não se responsabiliza por impugnações endereçadas via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos do mencionado ou ainda entregues fora do prazo.

**22.8-** A decisão da Pregoeira será enviada ao impugnante via fac-símile, e-mail ou qualquer outro meio idôneo.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS DE MINAS**

- ESTADO DE MINAS GERAIS -

**22.9-** Acolhida a petição, será designada nova data para a realização do certame.

**22.10-** Será indeferida de plano a petição infundada, que tenha por finalidade apenas procrastinar o certame.

## **23- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**23.1-** As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor do interesse público e da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam a finalidade e a segurança da contratação.

**23.2-** Das sessões públicas de processamento deste Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pela Pregoeira, pelos Membros da Equipe de Apoio e pelos representantes legais presentes.

**23.3-** As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

**23.4-** Os documentos de habilitação e as propostas serão rubricados pela Pregoeira, Membros da Equipe de Apoio e pelos representantes das licitantes presentes.

**23.5-** O resultado deste certame será divulgado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Entre Rios de Minas (MG), localizado no átrio da Prefeitura Municipal e no site da Prefeitura Municipal de Entre Rios de Minas ([www.entreriosdeminas.mg.gov.br](http://www.entreriosdeminas.mg.gov.br)).

**23.6-** Os demais atos atinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Quadro de Avisos.

**23.7-** Os envelopes contendo os documentos de habilitação das licitantes não adjudicatárias ficarão à disposição para retirada no Setor de Licitações e Contratos, pelo prazo de 10 (dez) dias úteis, após a celebração do Contrato.

**23.8-** Expirado o prazo estabelecido no subitem anterior, o Setor de Licitações e Contratos dará a destinação que lhe convier aos documentos, sem qualquer indenização à licitante.

**23.9-** A licitante adjudicatária que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS DE MINAS**

- ESTADO DE MINAS GERAIS -

documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o município de Entre Rios de Minas e será descredenciada no cadastro de fornecedores pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais.

**23.10-** A licitante Contratada está obrigada a aceitar os acréscimos e supressões que se fizerem necessários no Contrato, nos termos do Artigo 65, parágrafo 1º, da Lei 8.666/1993.

**23.11-** Para atender seus interesses, a Prefeitura Municipal poderá alterar quantitativos, sem que isso implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no parágrafo 1º, do artigo 65, da Lei 8.666/1993.

**23.12-** Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pela Pregoeira.

**23.13-** Integram o presente Edital os seguintes anexos:

**a) ANEXO I** - Termo de Referência/Descrição do Objeto;

**b) ANEXO II** - Modelo de Declaração de Pleno Atendimento aos requisitos de Habilitação;

**c) ANEXO III** - Modelo Padrão de Proposta de Preços;

**d) ANEXO IV** - Modelo de Declaração de que não está infringindo o disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal;

**e) ANEXO V** - Modelo de Declaração da Inexistência de Fatos Impeditivos da Habilitação;

**f) ANEXO VI** - Modelo de Credenciamento;

**g) ANEXO VII** - Minuta do Termo de Contrato;

**h) ANEXO VIII** - Modelo de Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Micro Empreendedor Individual.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS DE MINAS**

**- ESTADO DE MINAS GERAIS -**

**23.14-** Não havendo possibilidade de pregoar todos os itens em um único dia, a sessão pública será encerrada e iniciada no mesmo horário e local, no dia útil seguinte.

**23.15-** Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Entre Rios de Minas - MG.

**23.16-** A quantidade apresentada no Termo de Referência é meramente informativa, não se obrigando a Administração a realizar a contratação nas quantidades indicadas.

Entre Rios de Minas, 31 de março de 2017.

**RAQUEL RESENDE LIMA  
PREGOEIRA**



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS DE MINAS**

- ESTADO DE MINAS GERAIS -

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 028/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2017

**Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica para Prestação de Serviços de Hospedagem.**

- ANEXO I -

## TERMO DE REFERÊNCIA/DESCRIÇÃO DO OBJETO

<b>Ordem</b>	<b>Quant.</b>	<b>UN.</b>	<b>Descrição/Especificação</b>
1	540	UN	<b>00000010962- DIÁRIA SINGLE</b> EM APARTAMENTO TIPO SUÍTE COM CAMA DE SOLTEIRO INCLUINDO TV, CAFÉ DA MANHÃ, ESTACIONAMENTO FECHADO E WI FI.
2	200	UN	<b>00000012878- DIÁRIA SINGLE COM FRIGOBAR</b> APARTAMENTO TIPO SUITE COM CAMA DE SOLTEIRO, INCLUINDO TVC, CAFE DA MANHÃ, ESTACIONAMENTO FECHADO, WI FI E FRIGOBAR.
3	270	UN	<b>00000012879- DIÁRIA EM APARTAMENTO COM FRIGOBAR</b> APARTAMENTO DUPLO OU CASAL TIPO SUITE COM CAMA DE CASAL OU DUAS DE SOLTEIRO, INCLUINDO TV, CAFE DA MANHÃ, ESTACIONAMENTO FECHADO, WI FI E FRIGOBAR.





# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS DE MINAS**

- ESTADO DE MINAS GERAIS -

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 028/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2017

**Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica para Prestação de Serviços de Hospedagem.**

- ANEXO II -

## DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

O abaixo assinado, responsável pela empresa ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., sediada na cidade de ..... (.....), com endereço à Rua/Av. ...., nº ..... - Bairro ....., declara, sob as penas da lei, que a referida Empresa possui todos os documentos necessários ao pleno atendimento aos requisitos de habilitação ao Pregão Presencial n.º 013/2017, promovido pelo Município de Entre Rios de Minas, Estado de Minas Gerais, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de hospedagem para atender setores e secretarias da Prefeitura Municipal de Entre Rios de Minas e conveniados.

Local e data.....

.....  
Assinatura e qualificação  
(representante legal)

Observação:

I - esta declaração deverá ser emitida em papel que identifique a licitante.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS DE MINAS

- ESTADO DE MINAS GERAIS -

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 028/2017

PREGÃO PRESENCIAL N.º 013/2017

**Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica para Prestação de Serviços de Hospedagem.**

## ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA PADRONIZADA

À

Prefeitura Municipal de Entre Rios de Minas

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 028/2017**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 013/2017**

A empresa....., inscrita no CNPJ/MF sob o n.º....., inscrição estadual n.º ....., estabelecida à Av./Rua ....., n.º ..... - Bairro ....., na cidade de ..... (.....), telefone ....., fax ....., e-mail ....., vem pela presente apresentar sua proposta para fornecimento de serviços de hospedagem, de acordo com as exigências do Edital supra citado.

Ordem	Quant.	UN.	Descrição/Especificação	Valor Unitário	VALOR TOTAL
1	540	UN	00000010962- DIÁRIA SINGLE EM APARTAMENTO TIPO SUÍTE COM CAMA DE SOLTEIRO INCLUINDO TV, CAFÉ DA MANHÃ, ESTACIONAMENTO FECHADO E WI FI.		
2	200	UN	00000012878- DIÁRIA SINGLE COM FRIGOBAR APARTAMENTO TIPO SUITE COM CAMA DE SOLTEIRO, INCLUINDO TVC, CAFE DA MANHÃ, ESTACIONAMENTO FECHADO, WI FI E FRIGOBAR.		
3	270	UN	00000012879- DIÁRIA EM APARTAMENTO COM FRIGOBAR APARTAMENTO DUPLO OU CASAL TIPO SUITE COM CAMA DE CASAL OU DUAS DE SOLTEIRO, INCLUINDO TV, CAFE DA MANHÃ, ESTACIONAMENTO FECHADO, WI FI E FRIGOBAR.		

### Observações:

1- Declaro que os serviços serão fornecidos sem ônus adicionais para a Prefeitura Municipal de Entre Rios de Minas, já estando inclusos todos os impostos, taxas, fretes, descarregamento e demais encargos incidentes sobre o objeto licitado, obedecendo aos prazos estabelecidos pela Administração Municipal.

2 - O prazo de validade da proposta é de ..... (.....) dias corridos, contados da abertura dos envelopes contendo as PROPOSTAS DE PREÇOS.

RAQUEL RESENDE LIMA  
PREGOEIRA



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS DE MINAS**

- ESTADO DE MINAS GERAIS -

3 - Informar, caso seja necessário crédito em conta no Banco do Brasil:

- a) número da agência: .....
- b) número da conta: .....
- c) ( ) via boleto bancário.

Local e data.....

.....  
(assinatura do responsável pela empresa)

Nome e Cargo



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS DE MINAS**

- ESTADO DE MINAS GERAIS -

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 028/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2017

**Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica para Prestação de Serviços de Hospedagem.**

- ANEXO IV -

**DECLARAÇÃO DE NÃO INFRINGÊNCIA AO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL - TRABALHO INFANTIL**

O abaixo assinado, responsável pela empresa ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., sediada na cidade de .....(.....), com endereço à Rua/Av. ...., nº ..... - Bairro ....., declara, sob as penas da lei, que a referida Empresa não possui em seu quadro de pessoal empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como que não utiliza, para qualquer trabalho, mão-de-obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesesseis) anos, não estando infringindo o disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal.

Local e data.....

.....  
Assinatura e qualificação  
(representante legal)

Observações:

- I - esta declaração deverá ser emitida em papel que identifique a licitante;
- II - se a licitante possuir maiores de 14 (quatorze) anos e menores de 16 (dezesesseis) anos aprendizes deverá declarar esta condição.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS DE MINAS**

- ESTADO DE MINAS GERAIS -

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 028/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2017

**Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica para Prestação de Serviços de Hospedagem.**

- ANEXO V -

## DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

O abaixo assinado, responsável pela empresa ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., sediada na cidade de .....(.....), com endereço à Rua/Av. ...., nº ..... - Bairro ....., declara, sob as penas da lei, em obediência ao artigo 32, § 2º, da Lei 8.666/93, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a sua participação em processos licitatórios promovidos pelo Município de Entre Rios de Minas (MG), e que está ciente da sua obrigatoriedade legal de declarar ocorrências posteriores que a inabilitem, a qualquer tempo, do procedimento licitatório.

Local e data \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura e identificação do declarante



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS DE MINAS

- ESTADO DE MINAS GERAIS -

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 028/2017

PREGÃO PRESENCIAL N.º 013/2017

**Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica para Prestação de Serviços de Hospedagem.**

- ANEXO VI -

## CREDENCIAMENTO

À PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS DE MINAS

A empresa \_\_\_\_\_, sediada na cidade de \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_), com endereço na Rua/Av. \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_ - Bairro \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_, credencia o senhor(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade n.º \_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_, a participar do procedimento licitatório, sob a modalidade PREGÃO PRESENCIAL n.º 013/2017, instaurado pelo Município de Entre Rios de Minas (MG), cujo objeto é a **Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de hospedagem para atender Setores e Secretarias da Prefeitura Municipal de Entre Rios de Minas e conveniados**, através da seleção da proposta mais vantajosa para o erário, outorgando-lhe poderes para representá-la na referida licitação, podendo o(a) outorgado(a) praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento desta outorga, inclusive os de formular lances, negociar preço, assinar documentos inclusive contrato, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, o que daremos por bom, firme e valioso.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
Carimbo e assinatura do representante legal da empresa



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS DE MINAS

- ESTADO DE MINAS GERAIS -

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 028/2017

PREGÃO PRESENCIAL N.º 013/2017

**Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica para Prestação de Serviços de Hospedagem.**

- ANEXO VII -

## MINUTA DE CONTRATO

### CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM

**CONTRATO N.º: \_\_\_\_\_/2017**  
**PROCESSO LICITATÓRIO N.º: 028/2017**  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º: 013/2017**

Contrato de prestação de serviços de hospedagem que entre si celebram o Município de Entre Rios de Minas, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com a Prefeitura Municipal sediada na Rua Monsenhor Leão, nº 110 - Centro, na cidade de Entre Rios de Minas (MG), inscrita no CNPJ sob o nº 20.356.747/0001-74, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, o Sr. José Walter Resende Aguiar, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro a empresa \_\_\_\_\_, Pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede na cidade de \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_), na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_ - Bairro \_\_\_\_\_, representada neste ato por seu \_\_\_\_\_, o Sr. \_\_\_\_\_, portador do documento de identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1- Constitui objeto do presente Contrato o fornecimento ou a prestação de serviços pela CONTRATADA à CONTRATANTE dos seguintes serviços de hospedagem, pelos preços e quantitativos a seguir descritos:

Item	Quant.	Unid.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS DE MINAS

- ESTADO DE MINAS GERAIS -

--	--	--	--	--	--

## CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2.1- O valor global do presente Contrato é de R\$ \_\_\_\_\_  
(\_\_\_\_\_).

## CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1- Os pagamentos serão efetuados até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao mês da prestação dos serviços e mediante a apresentação das respectivas Notas Fiscais emitidas pela CONTRATADA, com a indicação da conta bancária no Banco do Brasil S/A ou, se optar, via boleto bancário, relativas à quantidade de diárias utilizadas.

3.2- Constatadas irregularidades na prestação de serviços, o pagamento ficará sobrestado até que sejam apuradas as responsabilidades pelas irregularidades, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

3.3- As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e seu vencimento ficará prorrogado pelo prazo que durar o saneamento das incorreções.

3.4- O pagamento será feito mediante crédito em conta no Banco do Brasil S/A e via boleto bancário, cuja titularidade seja da CONTRATADA.

3.5- A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos da legislação vigente.

3.6- Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou previdenciária, sem que isso gere direito à alteração de preços ou compensação financeira por atraso de pagamento.

## CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1- O presente contrato vigorará pelo prazo de \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) meses e \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) dias, iniciando-se sua vigência em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017 e findando-se em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 201\_\_, podendo ter o seu prazo prorrogado por meio de termo aditivo, desde que respeitado os princípios legais previstos na Lei Nacional de Licitações.

RAQUEL RESENDE LIMA  
PREGOEIRA





**CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

5.1- O serviço de hospedagem, objeto desta licitação, deverá ser agendado com a CONTRATADA, no prazo mínimo de 24h (vinte e quatro horas), garantindo assim a efetivação do serviço mediante Requisição emitida pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Entre Rios de Minas (MG).

5.2- Os serviços, objeto deste certame, deverão ser prestados dentro da zona urbana do Município de Entre Rios de Minas (MG) a fim de evitar deslocamentos desnecessários e acarretar com isso custos à CONTRATANTE e demora na prestação dos serviços de transporte.

5.3- A CONTRATADA ao prestar os serviços de hospedagem à CONTRATANTE deverá obedecer a todas as normas que regem o fornecimento dos mesmos.

5.4- Os serviços deverão ser prestados no momento em que os Setores, Secretarias da CONTRATANTE e conveniados necessitarem, respeitando o que consta nos itens 5.1, 5.2 e 5.3.

5.5- Durante a prestação dos serviços de hospedagem, as despesas extras (ligações telefônicas, lavanderia e etc.) não serão custeadas pela CONTRATANTE, ficando a cargo da CONTRATADA o controle e cobrança individual aos hóspedes.

5.6- A CONTRATADA somente irá fornecer os produtos constantes no Anexo I do Edital de Pregão Presencial nº 013/2017 e nas quantidades estipuladas e/ou solicitadas pela CONTRATANTE de acordo com as necessidades.

**CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

6.1- Constituem obrigações da CONTRATADA:

6.1.1- atender às convocações da CONTRATANTE para retirada da Nota de Empenho e da Ordem de Serviços ou de Compra;

6.1.2- prestar os serviços de acordo com as especificações constantes na Ordem de Serviços ou de Compra;

6.1.3- respeitar o prazo da prestação de serviços estabelecido neste Contrato;



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS DE MINAS**

- ESTADO DE MINAS GERAIS -

6.1.4- substituir os produtos ou serviços entregues fora das especificações ou com quaisquer outras irregularidades;

6.1.5- manter, durante a vigência do presente Contrato, os preços propostos, sem prejuízo da revisão prevista na Cláusula Oitava;

6.1.6- manter, na vigência deste Contrato, as mesmas condições em que se encontrava perante a Previdência Social, aos Débitos Trabalhistas, ao FGTS e demais condições acertadas no momento da sua contratação, sob pena de ter os seus pagamentos retidos até que cumpra esta obrigação;

6.1.7- comunicar à CONTRATANTE as alterações que possam interferir nos seus dados cadastrais.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO MATERIAL**

7.1- Constatadas irregularidades nos serviços prestados, a CONTRATANTE poderá:

7.1.1- se disser respeito à especificação, rejeitá-los no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

7.1.2- se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

7.2- Nas hipóteses de substituição ou complementação, a CONTRATADA deverá fazê-las em conformidade com a indicação da CONTRATANTE no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da notificação, sem alteração no preço.

## **CLÁUSULA OITAVA - DA REVISÃO DE PREÇOS**

8.1- Decorrido o prazo de validade da proposta, os preços poderão ser revistos, por solicitação da CONTRATADA, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, observada a legislação vigente e também o seguinte:

8.1.1- a solicitação de revisão de preços deverá ser justificada e acompanhada de documentos e memória de cálculos que comprovem a necessidade da revisão;



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS DE MINAS**

- ESTADO DE MINAS GERAIS -

8.1.2- não sendo aceito o pedido de revisão de preços, manter-se-á o valor da proposta ou o último revisado;

8.1.3- a revisão do preço, caso deferida, somente terá validade a partir da data de publicação da deliberação no saguão da Prefeitura Municipal de Entre Rios de Minas (MG);

8.1.4- o pedido de revisão, enquanto não deferido, não isenta a CONTRATADA de dar continuidade às entregas nas condições anteriores;

8.1.5- o pedido de revisão será deliberado pelo Prefeito Municipal no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar do pedido;

8.1.6- o percentual diferencial entre os preços de mercado vigentes à época do julgamento desta licitação e os propostos pela CONTRATADA não poderá ser alterado de forma a configurar reajuste econômico durante a vigência deste Contrato.

## **CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES**

9.1- O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas neste instrumento pela CONTRATADA caracterizará a inadimplência, sujeitando-a às seguintes penalidades:

9.1.1- Advertência;

9.1.2- Multa, nos seguintes percentuais:

9.1.2.1- multa diária de 0,3% (três décimos por cento) incidente sobre o valor do Contrato por atraso injustificado na prestação dos serviços;

9.1.2.2- multa de 20% (vinte por cento) incidente sobre o valor global do Contrato por inexecução parcial ou total das cláusulas contratuais ou em caso de rescisão contratual;

9.1.3- Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Municipal, conforme o disposto na Lei 8.666/93;

9.1.4- Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS DE MINAS**

- ESTADO DE MINAS GERAIS -

9.2- As penalidades serão aplicadas pelo Prefeito Municipal, de ofício ou mediante proposta do responsável pelo acompanhamento da execução do Contrato.

9.3- Na aplicação das penalidades de suspensão temporária e declaração de inidoneidade será concedido o direito de defesa à CONTRATADA nos termos da legislação vigente.

9.4- As multas são excludentes e independentes e não eximem a CONTRATADA da plena execução do presente Contrato.

9.5- O valor das multas aplicadas será deduzido dos créditos que a CONTRATADA possuir junto à CONTRATANTE, se não houver recurso ou se o mesmo estiver definitivamente denegado.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

10.1- A CONTRATANTE reserva-se o direito de reduzir ou acrescer a qualquer tempo o quantitativo específico dos produtos a fim de melhor adaptá-lo às necessidades que surgirem.

10.2- A CONTRATADA se obriga a aceitar os acréscimos e supressões previstas no artigo 65, parágrafo 1º da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO**

11.1- Este Contrato poderá ser rescindido por ato unilateral da CONTRATANTE, desde que devidamente justificado, quando o interesse público assim o justificar, sem indenização à CONTRATADA.

11.2- A rescisão deste Contrato poderá ser:

11.2.1- determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do artigo 78, da Lei 8.666 de 1993;

11.2.2- amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação que deu origem a este Contrato, desde que haja conveniência para a Administração;

11.2.3- judicial, nos termos da legislação.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS DE MINAS**

- ESTADO DE MINAS GERAIS -

11.3- Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do Contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo.

11.4- O presente contrato poderá ser rescindido também:

11.4.1- pelo não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

11.4.2- pelo cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

11.4.3- diante da lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;

11.4.4- pelo atraso injustificado no início fornecimento;

11.4.5- pela paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

11.4.6- pela subcontratação total do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência total bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no Contrato;

11.4.7- diante do desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

11.4.8- pelo cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do §1º do Artigo 67 da Lei 8.666/93;

11.4.9- pela decretação de falência;

11.4.10- pela dissolução da sociedade;

11.4.11- pela alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do Contrato;

11.4.12- por razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS DE MINAS**

- ESTADO DE MINAS GERAIS -

11.4.13- pela supressão, por parte da Administração, de compras, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do Art. 65 da Lei Nacional de Licitações;

11.4.14- pela suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao Contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

11.4.15- pela ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.

11.4.16- pelo descumprimento do disposto no inciso V, do Artigo 27, da Lei 8.666/1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

12.1- As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta das seguintes Dotações Orçamentárias do Orçamento vigente:

02.001.001.04.122.0001.2001.33903900 (Ficha 009)  
02.004.004.04.122.0003.2006.33903900 (Ficha 073)  
02.006.001.12.361.0005.2025.33903900 (Ficha 133)  
02.007.001.10.301.0010.2031.33903900 (Ficha 209)  
02.008.001.04.122.0003.2116.33903900 (Ficha 269)  
02.009.001.08.244.0019.2065.33903900 (Ficha 358)  
02.009.003.08.243.0019.2079.33903900 (Ficha 370)  
02.010.003.04.122.0022.2083.33903900 (Ficha 407)  
02.011.001.13.392.0020.2074.33903900 (Ficha 432).

12.2- Caso ocorra a prorrogação do prazo deste Contrato, o termo aditivo correspondente indicará as dotações orçamentárias pelas quais correrão as despesas no exercício seguinte.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS DE MINAS**

- ESTADO DE MINAS GERAIS -

13.1- A CONTRATADA fica obrigada a, durante a vigência deste Contrato, atender a todos os pedidos de fornecimento, não se admitindo a procrastinação do fornecimento, a que título for, salvo casos fortuitos ou de força maior que independam da sua vontade.

13.2- As quantidades indicadas no Anexo I do Edital do Pregão Presencial nº 013/2017 são estimadas e servem como mera referência, podendo a CONTRATANTE aumentá-las ou diminuí-las de acordo com suas necessidades.

13.3- A recusa da CONTRATADA em retirar a Nota de Empenho e a Ordem de Compra no prazo estabelecido neste Contrato caracterizará sua inexecução total e acarretará a aplicação das penalidades nele previstas.

13.4- Este Contrato rege-se pelos preceitos de direito público, em especial as disposições da Lei 8.666/93, aplicando-se-lhe, ainda, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

13.5- Compete ao Secretário Municipal de Administração da CONTRATANTE a responsabilidade pela gestão (acompanhamento) e pela fiscalização deste Contrato (art. 67, Lei nº 8.666 de 1993).

13.6- A CONTRATANTE providenciará a publicação da síntese deste Contrato, na forma da legislação vigente.

13.7- É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste Contrato.

13.8- A tolerância da CONTRATANTE com qualquer atraso ou inadimplência por parte da CONTRATADA não importará de forma alguma em alteração contratual ou novação.

13.9- Este Contrato está vinculado ao Processo Licitatório nº 028/2017, na modalidade Pregão Presencial nº 013/2017, independentemente de transcrição ou traslado de suas peças.

## **DÉCIMA QUARTA - DOS SUBSÍDIOS PARA INTERPRETAÇÃO DO PRESENTE CONTRATO**

14.1- Aplica-se na interpretação do presente contrato as disposições do Edital do Pregão Presencial nº 013/2017 e as disposições contidas na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações sobre qualquer outra norma, aplicando-se ainda, em caso de omissão no Edital e na Lei Nacional de Licitações as disposições



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS DE MINAS**

- ESTADO DE MINAS GERAIS -

contidas nas normas que regem os contratos públicos e em última instância, as disposições constantes do Código Civil.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FÔRO**

15.1- É competente para dirimir as dúvidas ou pendências oriundas do presente instrumento o foro da Comarca de Entre Rios de Minas (MG).

E por estarem assim justas e contratadas, as partes firmam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas e assinadas.

Entre Rios de Minas, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

**MUNICÍPIO DE ENTRE RIOS DE MINAS**  
**JOSÉ WALTER RESENDE AGUIAR**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

\_\_\_\_\_  
**CONTRATADA**

Testemunhas:

1) \_\_\_\_\_

2) \_\_\_\_\_

Nome:

Nome:

Doc.:

Doc.:





# PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS DE MINAS

- ESTADO DE MINAS GERAIS -

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 028/2017  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2017

**Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica para Prestação de Serviços de Hospedagem.**

- ANEXO VIII -

## DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL

À

Prefeitura Municipal de Entre Rios de Minas (MG)

\_\_\_\_\_ (nome do declarante), portador do documento de identidade nº \_\_\_\_\_ (documento de identidade), residente e domiciliado na cidade de \_\_\_\_\_ (nome da cidade) - \_\_\_\_\_ (nome do Estado), na Rua \_\_\_\_\_ (nome do logradouro), nº \_\_\_\_\_ (número do imóvel) - bairro \_\_\_\_\_ (nome do bairro), na qualidade de \_\_\_\_\_ (sócio, diretor, gerente, procurador ou proprietário) da Empresa \_\_\_\_\_ (nome da empresa), inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_ (número do CNPJ), com sede na cidade de \_\_\_\_\_ (nome da cidade sede da empresa), estabelecida na Rua \_\_\_\_\_ (logradouro da empresa), nº \_\_\_\_\_ (número do imóvel) - Bairro \_\_\_\_\_ (bairro), DECLARO, sob as penas do artigo 299, do Código Penal que a mesma, na presente data, é considerada:

- ( ) Microempresa, nos termos do art. 3º, inciso I, da LC nº 123/2006.  
( ) Empresa de Pequeno Porte, nos termos do art. 3º, inciso II, da LC nº 123/2006.  
( ) Microempreendedor Individual, nos termos do art. 18-A, da LC nº 123/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do §4º, do artigo 3º, da LC nº 123/2006, para fins de participação neste processo licitatório.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
Nome Completo e Assinatura do Declarante  
IDENTIDADE e CPF

RAQUEL RESENDE LIMA  
PREGOEIRA